



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025 EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2025

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, através de seu agente de contratação e de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 438/2025, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal, a senhora, Elza Aparecida da Silva, e de conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal nº 8/2024, de 11 de janeiro de 2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislação aplicável, torna pública a realização de processo, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a contratação/aquisição de Bolas de futebol de salão, conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2. DO LOCAL/CADASTRAMENTO DE PROPOSTA/ABERTURA E ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES:

2.1. Recebimento de Proposta: **03 de outubro de 2025, às 08h00min.**

2.2. Fim de Recebimento de Propostas: **08 de outubro de 2025, às 08h15min.**

2.3. Início disputa de lances: **08 de outubro de 2025, às 08h30min.**

2.4. Encerramento disputa: **08 de outubro de 2025, às 14h30min.**

2.5. Local da Sessão Pública: **www.bll.org.br**

2.6. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal nº 8/2024, de 11 de janeiro de 2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislação aplicável. É agente de contratação, deste Município, o servidor GABRIEL LOURES CAETANO, designado pela Portaria nº 438/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3. OBJETO

3.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação/aquisição de Bolas de futebol de salão, conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. O presente processo de dispensa é destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Não havendo licitante proponente na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, a licitação ou lote cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser aberta para a ampla participação.

3.6. Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

3.7. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.11. O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.11.1. O objeto deverá ser executado fielmente conforme as especificações, quantidades e materiais definidos neste Termo de Referência. Qualquer necessidade de alteração deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATADA e submetida à prévia autorização da Administração, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.2. O prazo para a entrega do objeto será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.11.3. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, e desde que não se trate de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA deverá solicitar a prorrogação do prazo, por escrito e de forma justificada, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data prevista para a entrega.

3.11.4. O pleito de prorrogação será analisado pela fiscalização do contrato, que decidirá sobre a sua aceitação. A não comunicação tempestiva será considerada como atraso injustificado e sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste edital.

3.11.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução do contrato deverá ser comunicada imediatamente à Administração, com a devida comprovação do evento, para que sejam adotadas as providências cabíveis, conforme o art. 137, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

e) Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme disposto nos incisos do art.14 da Lei 14.133/2021.

5. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente o fornecimento dos produtos.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços e/ou fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, que está ciente e concorda com as condições contadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir das **08h30min do dia 08 de outubro de 2025**, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.
- 6.4. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 6.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.8. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento automático, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente às **14h30min (quatorze horas e trinta minutos)** do mesmo dia, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.
- 7.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.2.1. Juntamente com a proposta adequada ao último lance, o licitante vencedor deverá encaminhar, para fins de análise do objeto, a seguinte documentação complementar:**
- a) Catálogo ou fotos ilustrativas do produto ofertado, para comprovação do atendimento às especificações do Termo de Referência.
 - b) Declaração de que o produto atende às normas de segurança infantil.
 - c) Cópia da Certificação do INMETRO, se aplicável ao produto.
- 7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.4. Será desclassificada a proposta que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - f) Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

g) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

7.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. No caso de Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar do documento.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

9.4.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de bens com características semelhantes ao objeto desta licitação.

9.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA

9.5.1. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo. (ANEXO III)

10. DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.6. Demais requisitos de habilitação/contratação constam no item 4 do Termo de Referência.

11. DO VENCEDOR

11.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado/declarado vencedor.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a ratificação e adjudicação, concluindo-se pela contratação, o ajuste será formalizado por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, que terá força de contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.8. Por se tratar de aquisição formalizada por Nota de Empenho, **não haverá vigência contratual típica**. A obrigação da contratada será considerada cumprida com a entrega integral do objeto no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados da emissão da ordem de serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores, designados em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e conforme a Portaria nº 329/2025:

- **Gestora do Contrato:** Rafaela de Souza Vaz, Matrícula: 509059, Diretora de Tecnologia da Informação.
- **Fiscal Administrativo do Contrato:** Silvano da Silva Vaz, Matrícula: 508979, Diretor de Compras.

13.2. Ao fiscal do contrato compete anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Suas decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato para a adoção das medidas cabíveis.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais irregularidades, vícios ou danos decorrentes da execução do objeto.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

14.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em um prazo não superior ao 30º (trigésimo) dias do mês subsequente, contados a partir do atesto do recebimento definitivo do objeto.

14.2. O fluxo de pagamento seguirá as seguintes etapas:

a) A CONTRATADA deverá **entregar os produtos** e encaminhar a Nota Fiscal correspondente, juntamente com o arquivo XML, para o e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

b) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista (CNDT) e do FGTS, todas em validade.

c) Após o recebimento da Nota Fiscal, a Administração terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para atestar o recebimento definitivo do objeto, verificando a conformidade com as especificações do Termo de Referência. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

d) Estando a documentação regular e o objeto devidamente atestado, o pagamento será processado e efetuado em conformidade com o cronograma financeiro do Município.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou irregularidade fiscal da CONTRATADA, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

b) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

15.4 O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens 15.1, 15.2 e 15.3 deste Aviso de Contratação Direta ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência:** Nos casos de infração à alínea "a" do item 15.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (conforme Art. 156, §2º, Lei 14.133/2021);
- b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações previstas nos itens **15.1, 15.2 ou 15.3** deste Aviso, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração às alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (conforme Art. 156, §4º, Lei 14.133/2021);
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração às alíneas "h" e "i" do item 15.1, bem como às infrações previstas nos itens **15.2 e 15.3** (e suas alíneas "a" e "b") deste Aviso, e ainda nos casos das infrações referidas na alínea "c" desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (conforme Art. 156, §5º, Lei 14.133/2021).

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.6. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7. as peculiaridades do caso concreto;

15.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

15.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

16.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

16.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

16.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.

16.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

16.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

08.002.08.243.0023.2074 – ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2224 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

08.002.08.243.0033.2231 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.08.244.0053.2082 – EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

17. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

17.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos (art 92, XII da Lei 14.133/2021).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O procedimento será divulgado no BLL Compras, Portal Transparência Municipal e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse.

18.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

18.3. republicar o presente aviso com uma nova data;

18.4. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.7. Em caso de não haver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá adotar as providências descritas nos itens **18.3, 18.4, 18.5 e 18.6** deste Aviso, no que couber.

18.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores,



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.9. Caberá ao licitante interessado acompanhar pessoalmente as operações do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou alteração realizadas pela Administração ou da desconexão por parte do licitante.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

18.16. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

18.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha De Preços E Descrição Dos Produtos;

ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III– Modelo de Declaração Unificada;

Altamira do Paraná, 02 de outubro de 2025.

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Procedimento Administrativo n.º 119/2025

Edital de Dispensa Eletrônica n.º 040/2025

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Item	Catmat /Catser	Descrição / Especificação	Und	QTD.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	14222	Bola de futebol PU (poliuretano)	UND	100	R\$ 32,5833	R\$ 3.258,33
VALOR TOTAL						R\$ 3.258,33



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Procedimento Administrativo n.º 119/2025

Edital de Dispensa Eletrônica n.º 040/2025

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de DISPENSA ELETRÔNICA nº 040/2025 em epígrafe que tem por objeto a contratação/aquisição de Bolas de futebol de salão, conforme as condições, as especificações e as demais exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Catmat /Catser	Descrição / Especificação	Und	QTD.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	14222	Bola de futebol PU (poliuretano)	UND	100	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **30 (TRINTA)** dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **DISPENSA ELETRÔNICA**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio,
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva-se ainda, que caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não nos enquadrados em nenhuma das vedações à participação ou contratação previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial quanto à existência de vínculos com dirigentes do órgão ou entidade contratante, ou com agentes públicos que desempenham função no presente procedimento de dispensa eletrônica, atuem na fiscalização ou na gestão do futuro contrato.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025), instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA nº 040/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

..... de 2025.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)